



DESPACHO

Diante das razões de fato e de direito, a presidência da OAB/AC e a Presidência da CAA/AC homologam o Parecer Técnico da Secretária-Geral Adjunta.

Ato contínuo, cientifiquem-se as partes quanto à presente decisão.

Por fim, consulte-se o CFOAB quanto a indicação de empresa apta a realização da instalação do sistema fotovoltaico.

Às providências.

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AIACHE CORDEIRO
Presidente da OAB/AC

(assinado eletronicamente)

LAURA CRISTINA LOPES DE SOUSA
Presidente da CAA/AC



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4445427

Despacho - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **LAURA CRISTINA LOPES DE SOUSA**, em 22/11/2022, às 17:35. **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 22/11/2022, às 18:03. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4445-4278-20**.



PARECER TÉCNICO SECRETARIA GERAL ADJUNTA

PROCESSO Nº: 01.0000.2022.003128-5

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA NA SEDE DA SECCIONAL OAB-AC

1. INTRODUÇÃO

Na perspectiva da atuação de todos os componentes sociais em um mundo de crises, sem resposta para inúmeras questões no que diz respeito às mudanças climáticas e ao crescimento populacional, a OAB nacional e, especialmente a Seccional Acre, inserida no cenário geográfico amazônico não deve se abster do ativismo econômico ambiental necessário para atender os anseios da classe e, conseqüentemente, da sociedade.

Os problemas ambientais, que afetam diretamente as economias mundiais, devem ser tratados sob a ótica dos direitos humanos. Nesse contexto, quando se privam comunidades inteiras de suas necessidades por alimento, nutrição, saneamento e água potável, a elas também estão sendo negados os mais elementares direitos humanos.

Diante da premente necessidade de se criar alternativas tecnológicas para a colaboração e minimização dos impactos ambientais e, via de regra, colaborar com o direito constitucionalmente garantido do meio ambiente ecologicamente equilibrado a OAB-AC e CAAC, realizaram em 09 de agosto de 2022, Chamamento Público objetivando analisar propostas de empresas para realizar contratação de pessoa jurídica para instalação de Sistema de Energia solar Fotovoltaica on grid, na Sede da Seccional da OAB-AC, na cidade de Rio Branco-AC, com compensação para o Clube da OAB-AC, para uma média de 14.000 KWH/mês, de sorte que fora anexado ao aviso Termo de Referência 001/2022 detalhando a forma e condições da Contratação.

Referido chamamento público oportunizava a ampliação da concorrência na contratação das empresas habilitadas, sendo inicialmente estabelecido o prazo entre 09/08/2022 à 19/08/2022 para apresentação das propostas.

Em 19/08/2022 fora realizada a primeira prorrogação do prazo para apresentação das propostas das empresas interessadas em razão de necessidade técnica de



alterações no Termo de Referência nº 001/2022, com contratação de técnico - Engenheiro Eletricista – para o acompanhamento das propostas, sendo estabelecida nova data limite para 31/08/2022.

Em razão de serem indagadas alguns questionamentos das empresas interessadas e adequações técnicas para viabilizar a contratação, novas prorrogações se sucederam: 31/08/2022 para 16/09/2022 e de 19/09/2022 para 30/09/2022, com previsão para divulgação do resultado em 03/10/2022, que foram devidamente publicadas no site oficial da OAB-AC, link:<https://www.oabac.org.br/>.

Após as devidas prorrogações e alterações necessárias, foi publicado em 05/10/2022 a lista de 17 empresas que apresentaram propostas para a contratação no Chamamento Público, empresas essas que passaram a fase de análise das propostas.

Ato seguinte a devida análise, em 20/10/2022, foi publicado Edital informando que após a publicação do último Edital de Retificação e prorrogação do prazo, datado de 19/09/2022 e publicado no dia 24/09/2022, em que houve alteração das condições de qualificação técnica e acrescentou-se as responsabilidades da futura contratada, somente as 05 (cinco) empresas listadas no edital readequaram suas propostas, as quais já foram publicitadas por meio de edital divulgado em 05/10/2022.

Diante disso, as propostas foram analisadas, e, em face ao resultado verificado, convocou-se as cinco empresas para entrarem em contato com a Seccional, para agendar horário em 24/10/2022 e comparecerem à Seccional objetivando tomar ciência da análise feita, informando ainda que após a retirada da análise, seria concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas sanassem as exigências em sua totalidade, prazo que se encerrou no dia 31/10/2022 às 18h.

Do chamamento para comparecer à Seccional e apresentar a proposta adequada em sua totalidade, restaram apenas 02 (duas) empresas finalistas: D.R. LIMA ME (Top Solar Engenharia) e ENBRASSOL COM. MAT. ELÉTRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA, que não atenderam de forma plena a totalidade dos quesitos exigidos no termo de referência, sendo assim concluído, em 08/11/2022, pelo Engenheiro Eletricista – Leonardo Carneiro Fontineles Alves - responsável pela análise técnica das propostas:

“As duas Empresas ofertaram equipamentos de qualidade, tanto inversores quanto painéis fotovoltaicos, sendo que a empresa D.R. LIMA – ME (Top Solar Engenharia) atendeu 7 quesitos de forma plena, 4 quesitos de forma parcial e a empresa ENBRASSOL COM. MAT. ELÉTRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA atendeu 8



quesitos de forma plena, 2 quesitos de forma parcial e 1 quesito não atendido.

Face ao exposto e considerando que os quesitos não atendidos, mesmo que de forma parcial, deveram constar em contrato, sugiro que a seleção da empresa ganhadora seja por quem atendeu o maior número de quesitos de forma plena.”

Diante da análise técnica das propostas apresentadas, onde fora oportunizado diversas adequações junto a seccional e que ainda assim não foram cumpridos em sua totalidade, cumpre informar que não se obteve êxito no resultado do Chamamento Público para a contratação de empresa para execução do serviço do sistema de energia fotovoltaica, sendo infrutífero o procedimento.

Neste sentido, sugiro que a OAB/AC e a CAA/AC **ENCERREM** o processo referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, diante da ausência de efetivação de seu objeto, em razão do não cumprimento dos requisitos por parte de nenhuma das proponentes.

Ato seguinte, deverá esta Seccional solicitar, em caráter de urgência, ao Conselho Federal da OAB a indicação de empresa que possa cumprir todas as exigências necessárias para a contratação e tenha experiência bem sucedida na instalação de usina fotovoltaica similar a proposta da sede da OAB/AC, para garantia da contratação e execução até dezembro de 2022, assegurando os objetivos sustentáveis da usina, considerando as notícias fundadas de taxaço do serviço de energia solar a partir do ano de 2023.

(assinado eletronicamente)

ANA CAROLINY SILVA AFONSO CABRAL
Secretária-Geral Adjunta da OAB/AC



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4438972

Parecer - pags. 1-3



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINY SILVA AFONSO CABRAL**, em 21/11/2022, às 12:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4438-9729-EF**.
